

21

52



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

- LEI Nº 552, DE 20 DE JULHO DE 1966 -

Dispõe sobre modificação de texto de lei.

Cornelio de Azevedo Nunes, Vice-Prefeito, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu / promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido dos seguintes cargos o § único do art. 2º da Lei nº 546, de 8-6-1966:

"Bibliotecária FG 1 - Cr\$ 20.000"

"Ajudante de Administrador do Mercado Municipal (no exercício de Administrador do Mercado - Seção de carne) FG 1 - Cr\$ 20.000"

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do crédito especial aberto pelo artigo 9º, da Lei nº 546, de 8 de junho de 1966.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 1966.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de julho de 1966.

Cornelio de Azevedo Nunes

CORNELIO DE AZEVEDO NUNES

Vice-Prefeito, em exercício.

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 20 de julho de 1966.

Domingos José Antunes

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Diretor Geral da Secretaria